

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 787/2004 (Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos Funcionários da Câmara Municipal) com a extinção e criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo de Xique-Xique, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento permanente (efetivos) e de provimento temporário (comissionados) listados no anexo I desta Lei.

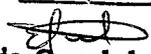
Art. 2º - Fica criado 01 (uma) vaga para cargo de motorista de provimento permanente (efetivo) em consonância com as atribuições e qualidades listadas no anexo II desta Lei.

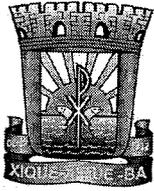
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 01 de novembro de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em 01/11/2013

Secretaria-Geral da Mesa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

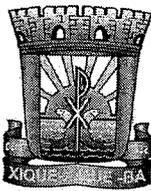
ANEXO I

Lista de Cargos de Provimento Permanente (Efetivos) Extintos

CARGO	QUANTIDADE
Telefonista	01
Jardineiro	01
Copeira	01

Lista de Cargos de Provimento Temporário (Comissionados) Extintos

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	02
Assistente da Ouvidoria Geral	01
Assessor Especial da Presidência	01
Assistente Legislativo	13
Assistente de Comissões	01
Assistente de Apoio Legislativo	01
Assistente de Processo Legislativo	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA

SALÁRIO BASE: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades com respeito e ética, dentro dos princípios da legalidade e moralidade; dirigir automóveis (veículos de passeio) destinados ao transporte de passageiros; recolher os automóveis à garagem quando concluído o serviço; manter os automóveis em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência e comunicar o superior hierárquico em relação a qualquer defeito ou problema no automóvel; zelar pela conservação dos automóveis que lhes forem confiados; providenciar abastecimento do combustível, água, lubrificantes e na calibragem dos pneus; estabelecer diretrizes e metas de atuação para suas atividades, promover o planejamento, a organização e acompanhamento das mesmas; definir, de acordo com orientações do seu superior hierárquico, prioridades de atuação; propor novos métodos e rotinas de trabalho com o objetivo de melhorar os resultados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas no meio de sua funcionalidade.

HORÁRIO DE TRABALHO: Período normal de 40 horas semanais.

OBS: O serviço do motorista poderá ser solicitado pela administração da Casa para atividades externas a qualquer hora do dia e/ou noite, domingos e feriados, previamente comunicado; exige a participação em cursos de qualificação quando solicitado pela Câmara; exige a possibilidade de ausentar-se do município e do Estado e contato com o público em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO: Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B", Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público